



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 33/05

Processo Administrativo n.º 05/10/49048

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação Internacional

Por este instrumento e na melhor forma de direito, os partícipes, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**, com sede à rua Lauro Vannucci, 1020, Jardim Sta. Cândida, Campinas-SP, doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Cooperação Internacional, **Sr. Luiz Carlos Rocha Gaspar**, RG 820.382 SSP/RJ, CPF 602.080.908-00 e de outro lado **CENTRO DE INFORMAÇÕES E DE NEGÓCIOS TRADE POINT CAMPINAS**, com sede na Rodovia Santos Dumont Km 66, Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, CEP 13051-970, São Paulo, inscrita no CGC/MF sob no. 73.973.927/0001-81, doravante designada simplesmente **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **Sr. Rodrigo Gaspar de Carvalho**, RG 15.976.591-2 - SSP/SP, CPF 27.348.579.8-76.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é a fomentação de negócios e o desenvolvimento de atividades de comércio exterior visando a atração de Investimentos para o Município.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste os custos envolvidos no presente Termo, correspondentes a R\$122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas despesas com pretendido Convênio, o **CONVENENTE** repassará ao **CONVENIADO**, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), que serão consignados através de dotação orçamentária Nº 1401.04.692.4422.2304.3.3.90.39.79 da Secretaria Municipal de Cooperação Internacional, cabendo ao **CONVENIADO** a importância de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

3.1. Das obrigações do **CONVENIADO**:

- a) Cumprir integralmente as atividades previstas, nos prazos estabelecidos, no plano de trabalho;
- b) Disponibilizar as contrapartidas indicadas no plano de trabalho;
- c) Garantir as condições necessárias para assegurar a execução das atividades dentro dos mais elevados padrões de qualidade;
- d) Trabalhar em conjunto com o **CONVENENTE**, durante a vigência do presente Termo, no sentido de realizar os objetivos exibidos no plano de trabalho;
- e) Prestar ao **CONVENENTE** informações referentes aos indicadores de resultados relevantes à avaliação do convênio;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g) Apresentar, ao final do convênio, juntamente com a prestação de contas do último desembolso, um relatório do período com saldo zerado.

3.2. Em caso de não utilização da totalidade dos recursos, o **CONVENIADO** obriga-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a devolver o saldo ao **CONVENENTE**, na finalização deste convênio.

3.3. *Eventuais rendimentos de aplicação financeira deverão ser utilizados no atendimento do objeto do referido convênio ou devolvidos ao **CONVENENTE**.*

3.4. O **CONVENIADO** comunicará, por escrito, e, imediatamente, ao **CONVENENTE** todo e qualquer ato ou fato que considerar relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento do trabalho referido neste convênio.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Das Obrigações do **CONVENENTE**:

- a) Efetuar o repasse de recursos ao **CONVENIADO**, na forma prevista no Plano de trabalho;
- b) Indicar um coordenador geral com o objetivo de acompanhar o andamento das atividades propostas, bem como supervisionar o cumprimento dos prazos para elaboração de relatórios, conforme cronograma de atividades apresentado;
- c) Proceder a avaliação das atividades do projeto de trabalho, propondo a qualquer tempo, reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades alcançadas.

QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

5.1. Aos partícipes nomeiam como gerenciadores do presente convênio:

- a) Pelo **CONVENENTE**: Emerson Horácio Ferreira, Coordenador Setorial
- b) Pelo **CONVENIADO**: Rodrigo Gaspar de Carvalho, Diretor Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Este Convênio não representa, e de forma alguma implica:

- a)** Uma sociedade, associação ou outra relação comercial entre as Partes;
- b)** Uma autorização para qualquer das Partícipes, atuar como agente ou representante do outro;

SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados por igual período de 08 (oito) meses até o limite de 60(sessenta) meses.

OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial ou extrajudicial, devendo o outro partícipe ser comunicado, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

NONA - DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O Plano de Trabalho faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deste convênio por ventura surgidas em decorrência de sua execução e que não poderão ser decididas por via administrativa, renunciado, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 de dezembro de 2005


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal


CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


LUIZ CARLOS ROCHA GASPAR

Secretário Municipal de Cooperação Internacional


CENTRO DE INFORMAÇÕES E NEGÓCIOS TRADE POINT CAMPINAS

Responsável Legal: Rodrigo Gaspar de Carvalho